

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO - TO.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO

CNPJ - 25.086.828/0001-35

DECRETO N° 030/2019

Sampaio/TO, 28 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre ponto facultativo para os servidores públicos municipais da Administração direta e indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio:

CONSIDERANDO que o feriado municipal do carnaval ou acompanha o calendário nacional, recaindo, este ano, sobre o dia de 05 de março de 2019 (terça-feira);

CONSIDERANDO que o horário de expediente da Prefeitura, de acordo com o Decreto 027/2019, datado de 25 de Fevereiro de 2019, compreende o horário das 07h30min às 12h30min;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos dias 04 (segunda-feira) e 06 (quarta-feira) de março de 2019 para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Os dirigentes das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, direta e indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 de Fevereiro de 2019.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal